

**Edital - CERAT Paragominas - AINF**

O Ilmo. Sr. NIVALDO FARIAS BREDERODE, Coordenador Fazendário de Paragominas, desta Secretaria Executiva da Fazenda,

FAZ SABER ao titular ou representante legal do contribuinte abaixo relacionado que foi lavrado o AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL, ficando a mesma NOTIFICADA, na forma do disposto pelo art. 14, Inciso III, da Lei nº 6.182, de 30.12.98, a PAGAR ou APRESENTAR Impugnação no prazo de 30 dias, a contar de 15 dias após a data de publicação deste Edital, na sede da CERAT, situada à Avenida Presidente Vargas - S/N - Centro - Paragominas - PA.

Claudio Emanuel Chene

Auditor Fiscal da Receita Estadual

RAZÃO SOCIAL : F. N. Comercio de Moveis Ltda

INSCRIÇÃO ESTADUAL : 15.265.955-2

Ordem de Serviço : Nº 00.2017.48.000.0530-8

A.I.N.F. Nº : Nº 08.2017.51.000.0139-0

NIVALDO FARIAS BREDERODE

Coordenador - CERAT Paragominas

**Protocolo: 193592**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CERAT CASTANHAL**

O Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não Tributária de Castanhal, desta Secretaria de Estado da Fazenda.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento de que foi o lavrado Auto de Infração e Notificação Fiscal, abaixo relacionado, decorrente da Ordem de Serviço nº 022016820000268-8 - AÇÃO FISCAL DE ROTINA OU PONTUAL referente ao período 01/2016 até 11/2016. O prazo para efetuar o recolhimento do crédito tributário ou apresentar impugnação é de 30(trinta) dias, contados a partir do 15º dia da publicação desta Notificação, de acordo com o que estabelece a Lei nº6.182, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei nº7.078, de 28 de dezembro de 2007, o que poderá ser feito diretamente junto a esta Coordenação localização na Rua Paes de Carvalho nº1128 - Centro, findo o qual sujeitar-se-á à cobrança executiva do crédito tributário.

CONTRIBUINTE: CONVICTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.389.076-2

AINF: 022017510000281-6

TERMO DE CONCLUSÃO DE FISCALIZAÇÃO: 0022016820000268-8

AUDITOR AUTUANTE: CLOVIS PEREIRA BANDEIRA

GERDEN FERREIRA VIDA

Coordenador Fazendário-CERAT Castanhal

**Protocolo: 193619**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE DILIGENCIA FISCAL - CERAT BELEM**

O Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não Tributária - CERAT Belém da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que se encontra a disposição do contribuinte WILLIAN MODAS LTDA., Insc. Est. Nº 15.230.694-3, o RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO originário da Diligência Fiscal solicitada pelo Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários - TARF para o AINF Nº 012012510000115-1, executada através da Ordem de Serviço nº 012017820000489-7, ficando o mesmo NOTIFICADO no prazo de 15 (quinze) dias após a data da publicação deste Edital.

Fica assegurado ao sujeito passivo o prazo de 30 ( trinta) dias a contar da data em que se considera notificado o contribuinte, na forma do art. 14, § 3º, III da Lei 6.182/98, para que apresente manifestação sobre o Relatório de Fiscalização, devendo a mesma ser apresentada na sede da Coordenação, localizada na Av. Gentil Bittencourt, 2566, 2º andar, entre Av. José Bonifácio e Trav. Castelo Branco - São Braz, no horário de 08:00 as 14:00 hs, conforme estabelece a Lei Estadual n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei nº 7.078, de 28 de dezembro de 2007.

Findo o prazo, com ou sem manifestação do sujeito passivo, o processo será encaminhado ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários - TARF para prosseguimento dos trâmites legais.

AFRE Responsável: MARIA GORETE DE SOUSA PANTOJA

Moacyr Dinelly de Souza Navarro

Coordenador Fazendário - CERAT - Belém

**Protocolo: 193746**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CERAT CASTANHAL**

O Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não Tributária, desta Secretaria de Estado da Fazenda.

FAZ SABER que, pelo presente edital, fica NOTIFICADA a empresa abaixo relacionada, de que foi lavrado Auto de Infração e Notificação Fiscal de Trânsito - AINF, decorrente de Termo de Apreensão e Depósito - TAD, conforme abaixo detalhado.

AINF: 392016510000049-6

TAD: 392016390000003-6

CONTRIBUINTE: AMAZON GRASS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.239.533-4

SERVIDORES AUTUANTES: RAIMUNDO MELO CARNEIRO,

UBIRATAN VEIGA PEREIRA

O prazo para efetuar o recolhimento do crédito tributário ou apresentar impugnação são de 30 (trinta) dias, contados a partir do 15º dia da publicação desta Notificação, de acordo com o que estabelece a Lei nº6.182, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei nº7.078, de 28 de dezembro de 2007, o que poderá ser feito diretamente junto a esta Coordenação, localizada a Rua Paes de Carvalho nº1128 - Centro - Castanhal-Pa, findo o qual sujeitar-se-á à cobrança executiva do crédito tributário.

GERDEN FERREIRA VIDA

Coordenador Fazendário-CERAT Castanhal

**Protocolo: 193632**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A secretária geral da Julgadoria de 1ª Instância da Secretaria de Estado da Fazenda FAZ SABER ao contribuinte M DOS SANTOS FERRAZ - EPP I.E: 15.249.694-7 que o Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 012014510002368-0 foi julgado PROCEDENTE, ficando ciente da decisão após 15 dias da data de publicação deste Edital, podendo pagar o Crédito Tributário correspondente com 20% de redução da multa, em até 30 dias, na hipótese de pagamento integral da importância exigida ou recorrer da decisão, em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários (TARF), findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182/98. Outrossim, em caso de interposição de recurso voluntário ao TARF, o mesmo deverá ser apresentado à Julgadoria, sito na Av. Gentil Bittencourt, nº 2566, 3º andar.

Belém (PA), 20 de junho de 2017.

ANA KÁTIA NASCIMENTO DA PAZ SARMENTO

Secretária-Geral da Julgadoria de 1ª Instância

**Protocolo: 193728**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - CERAT CASTANHAL**

O Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não Tributária de Castanhal, desta Secretaria de Estado da Fazenda.

FAZ SABER aos titulares, sócios ou representantes legais da firma, ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Insc. Estadual nº 15.248.348-9, que o Auto de Infração e Notificação Fiscal - AINF nº 092014510000119-8, foi julgado NULO o crédito tributário, em Primeira Instância, nos termos dos artigos 13, 24, 73 e 30 da Lei Estadual nº6.182/1998.

GERDEN FERREIRA VIDA

COORDENADOR - CERAT CASTANHAL

**Protocolo: 193623**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - CERAT BELÉM**

O Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não Tributária - CERAT Belém da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições, FAZ SABER ao contribuinte L S ALBUQUERQUE PAMPLONA - EPP, Insc. Est. nº 15.291.240-1 que o Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 012014510000434-1 foi julgado PROCEDENTE, ficando ciente da decisão após 15 dias da data de publicação deste Edital, podendo pagar o Crédito Tributário correspondente com 20% de redução da multa, em até 30 dias, na hipótese de pagamento integral da importância exigida ou recorrer da decisão, em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários (TARF), findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182/98. Outrossim, em caso de interposição de Recurso Voluntário ao TARF, o mesmo deverá ser apresentado à Diretoria de Julgamento em 1ª Instância, sito à Av. Gentil Bittencourt, nº 2566, 3º andar.

Moacyr Dinelly de Souza Navarro

Coordenador Fazendário - CERAT - Belém

**Protocolo: 193792**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO- CERAT CASTANHAL**

O Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não Tributária da CERAT Castanhal, da Secretaria de Estado da Fazenda

FAZ SABER a todos quanto lerem o presente Edital ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento que fica o sujeito passivo ALMEIDA LIMA & SILVA LTDA EPP, Insc. Estadual nº 15.197.403-9

INTIMADO da decisão da 2ª Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários, prolatada na sessão realizada em 21/03/2017, relativo ao Auto de Infração e Notificação Fiscal - AINF nº092005510000052-4, que negou provimento ao Recurso nº9690 de Ofício.

GERDEN FERREIRA VIDA

COORDENADOR DA CERAT CASTANHAL

**Protocolo: 193651**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - CERAT BELÉM**

O Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não Tributária - CERAT Belém da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições, FAZ SABER ao contribuinte L S ALBUQUERQUE PAMPLONA - EPP, Insc. Est. nº 15.291.240-1 que o Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 012014510000433-3 foi julgado PROCEDENTE, ficando ciente da decisão após 15 dias da data de publicação deste Edital, podendo pagar o Crédito Tributário correspondente com 20% de redução da multa, em até 30 dias, na hipótese de pagamento integral da importância exigida ou recorrer da decisão, em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários (TARF), findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182/98. Outrossim, em caso de interposição de Recurso Voluntário ao TARF, o mesmo deverá ser apresentado à Diretoria de Julgamento em 1ª Instância, sito à Av. Gentil Bittencourt, nº 2566, 3º andar.

Moacyr Dinelly de Souza Navarro

Coordenador Fazendário - CERAT - Belém

**Protocolo: 193791**

**OUTRAS MATÉRIAS****PORTARIAS DE ISENÇÃO DE IPVA - CAT**

**Portaria n.º201704003812, de 21/06/2017 - Proc n.º 2017730012148/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017 Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Camilo Vaz de Aguiar - CPF: 212.362.912-04

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/PALIOATTRACTIV1.4/Pas/Automovel/9BD196272E2173399

**Portaria n.º201704003814, de 21/06/2017 - Proc n.º 2017730012868/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Paulino Ricardo Souza da Costa - CPF: 057.943.662-49

Marca/Tipo/Chassi

CHEV/PRISMA 1.4MT LT/Pas/Automovel/9BGKS69V0JG131791

**Portaria n.º201704003816, de 21/06/2017 - Proc n.º 2017730012723/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Pedro Silva Dantas - CPF: 133.616.512-04

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/UNO VIVACE 1.0/Pas/Automovel/9BD195152C0182016

**Portaria n.º201704003818, de 21/06/2017 - Proc n.º 2017730012859/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Alberto Marinho de Lima - CPF: 103.679.502-00

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/PALIOWKATTRAC1.4/Pas/Automovel/9BD373121E5061081

**Portaria n.º201704003820, de 21/06/2017 - Proc n.º 2017730012992/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Eduardo Saraiva da Rocha - CPF: 591.540.802-82

Marca/Tipo/Chassi

CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ/Pas/Automovel/9BGKT69V0HG272416

**Portaria n.º201704003822, de 21/06/2017 - Proc n.º 2017730012819/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Reinaldo Barreto Galvao - CPF: 032.004.692-34

Marca/Tipo/Chassi

VW/NOVO VOYAGE CL MCV/Pas/Automovel/9BWDG45U6HT042978

**Portaria n.º201704003824, de 21/06/2017 - Proc n.º 2017730013013/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Emerson de Jesus Frota Beckman - CPF: 696.125.012-20

Marca/Tipo/Chassi

HONDA/HR-V EXL CVT/Pas/Automovel/93HRV2870HZ232645